



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**  
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 01/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**1 – DADOS DA EMPRESA:**

**EMPRESA: W & Z COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 05.968.162/0001-31**

**ENDEREÇO: R Nascente Do Sol, nº 500, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC**

**2 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos de manutenção de desfibriladores para o SAMU.

**3 – VALOR TOTAL:**

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 3.774,00 (três mil setecentos e setenta e quatro reais). As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o exercício 2026, conforme abaixo;

Fundo Municipal De Saúde De Rancho Queimado

Órgão: 14 – Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 05 – Saúde Priorizada

Proj./Ativ. 2.053 - Atenção De Mac Ambulatorial E Hospitalar - SAMU

53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1002.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

**4 – VIGÊNCIA:**

O presente instrumento é celebrado durante 3 (três) meses após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

**5 – FUNDAMENTO LEGAL:**

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a Dispensa, o artigo 75 da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização:

Art.75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, plenamente justificada a Dispensa de Licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.

**6 – JUSTIFICATIVA**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

A presente contratação justifica-se pela necessidade imprescindível de garantir a operacionalidade do cardioversor/desfibrilador, equipamento classificado como essencial e vital para o atendimento de urgência e emergência, especialmente na reversão de paradas cardiorrespiratórias, tratamento de arritmias graves e realização de monitoração cardíaca contínua.

A indisponibilidade do equipamento, ocasionada pela falta de reposição de peças de desgaste natural — como baterias — ou de acessórios indispensáveis — como pás descartáveis — compromete diretamente a assistência prestada, inviabilizando o atendimento adequado e colocando em risco iminente a vida dos pacientes.

Ressalta-se que, sem o pleno funcionamento do cardioversor, a unidade móvel de atendimento (USB) torna-se parcial ou totalmente inoperante, impossibilitando a execução de manobras de Suporte Avançado de Vida, o que representa grave ameaça à continuidade dos serviços de saúde de urgência. A aquisição se faz necessária, ainda, pelo fato de se tratarem de produtos exclusivos, compatíveis apenas com o único modelo de desfibrilador atualmente utilizado pela unidade de saúde, conforme especificações técnicas do fabricante. O equipamento exige a utilização de peças originais e acessórios específicos, inclusive adaptador próprio da marca para utilização de pás descartáveis, conforme determinado em seu manual técnico.

A indicação de marca e modelo encontra-se tecnicamente justificada, uma vez que a utilização de componentes não originais ou incompatíveis pode comprometer o desempenho do equipamento, gerar falhas no atendimento, além de representar riscos à segurança do paciente e da equipe de saúde.

Dessa forma, a presente contratação é indispensável para assegurar a qualidade, a continuidade e a segurança dos serviços de saúde, garantindo a pronta resposta às emergências e preservando a confiança da população nos serviços prestados pelo Município de Rancho Queimado - SC.

### **7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2022, art. 26, parágrafo único, inciso III):**

Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de Dispensa de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em processos licitatórios e contratações semelhantes em outros municípios, considerando valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.

A pesquisa abrangeu valores praticados para o fornecimento de baterias e pás descartáveis compatíveis com desfibriladores, cujos preços médios apurados totalizaram R\$ 4.784,83 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme registros e cotações disponíveis nos referidos marketplaces, devidamente juntados aos autos do processo.

Além disso, a proposta apresentada pela empresa W & Z Comércio e Serviços Hospitalares LTDA, no valor total de R\$ 3.774,00 (três mil setecentos e setenta e quatro reais) está, portanto, dentro da média de mercado, justificando sua razoabilidade e adequação orçamentária.

### **8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha da empresa W & Z Comércio e Serviços Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.968.162/0001-31, decorre da constatação de que se trata do único fornecedor disponível no mercado apto a fornecer os materiais e componentes compatíveis com os desfibriladores atualmente equipados nas unidades do SAMU, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas pelo fabricante dos equipamentos.

Tal condição encontra-se formalmente comprovada por meio de Carta de Exclusividade emitida pela empresa NIHON KOHDEN DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, fabricante dos equipamentos, a qual declara que a empresa W & Z Comércio e Serviços Hospitalares LTDA é sua distribuidora exclusiva no Estado de Santa Catarina, estando autorizada a fornecer equipamentos, acessórios, peças originais, bem como a prestar assistência técnica, manutenção e demais serviços relacionados aos produtos da marca, conforme documento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.

Os desfibriladores em uso demandam a utilização de baterias, pás descartáveis e acessórios originais e exclusivos, cuja compatibilidade é restrita a fornecedores que disponham de produtos devidamente homologados para a marca e modelo específicos. A utilização de materiais não originais ou incompatíveis pode comprometer o desempenho do equipamento, ocasionar falhas no atendimento e representar riscos à segurança do paciente e da equipe de saúde, sendo, portanto, tecnicamente inviável.

Ressalta-se que, diante da inexistência de pluralidade de fornecedores aptos a atender plenamente às exigências técnicas do objeto, a escolha do contratado mostrou-se a única alternativa viável para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de urgência e emergência prestados pelo SAMU.

Além do aspecto técnico, verificou-se a vantajosidade econômica da contratação, uma vez que a proposta apresentada pela empresa totalizou o valor de R\$ 3.774,00 (três mil setecentos e setenta e quatro reais), inferior ao valor médio apurado na pesquisa de mercado, estimado em R\$ 4.784,83 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), evidenciando a adequação do preço aos valores praticados no mercado e o atendimento ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, revela-se justificada, necessária e adequada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **9- HABILITAÇÃO**

#### **Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

### **Documentação complementar consistirá em:**

Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

### **Declarações a serem apresentadas:**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO IV)

Rancho Queimado/SC, 09 de fevereiro de 2026.

---

**TIAGO SCHUTZ**  
**Prefeito Municipal**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**  
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 01/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos de manutenção de desfibriladores para o SAMU.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imprescindível de garantir a operacionalidade do cardioversor/desfibrilador, equipamento classificado como essencial e vital para o atendimento de urgência e emergência, especialmente na reversão de paradas cardiorrespiratórias, tratamento de arritmias graves e realização de monitoração cardíaca contínua.

2.2. A indisponibilidade do equipamento, ocasionada pela falta de reposição de peças de desgaste natural — como baterias — ou de acessórios indispensáveis — como pás descartáveis — compromete diretamente a assistência prestada, inviabilizando o atendimento adequado e colocando em risco iminente a vida dos pacientes.

2.3. Ressalta-se que, sem o pleno funcionamento do cardioversor, a unidade móvel de atendimento (USB) torna-se parcial ou totalmente inoperante, impossibilitando a execução de manobras de Suporte Avançado de Vida, o que representa grave ameaça à continuidade dos serviços de saúde de urgência.

2.4. A aquisição se faz necessária, ainda, pelo fato de se tratarem de produtos exclusivos, compatíveis apenas com o único modelo de desfibrilador atualmente utilizado pela unidade de saúde, conforme especificações técnicas do fabricante. O equipamento exige a utilização de peças originais e acessórios específicos, inclusive adaptador próprio da marca para utilização de pás descartáveis, conforme determinado em seu manual técnico.

2.5. A indicação de marca e modelo encontra-se tecnicamente justificada, uma vez que a utilização de componentes não originais ou incompatíveis pode comprometer o desempenho do equipamento, gerar falhas no atendimento, além de representar riscos à segurança do paciente e da equipe de saúde.

2.6. Dessa forma, a presente contratação é indispensável para assegurar a qualidade, a continuidade e a segurança dos serviços de saúde, garantindo a pronta resposta às emergências e preservando a confiança da população nos serviços prestados pelo Município de Rancho Queimado -SC.

**3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário máximo mensal (R\$)	Preço total máximo anual (R\$)
1	BATERIA RECARREGÁVEL NKB-301V	Und.	1	1.602,00	1.602,00
2	PAS DESCARTAVEL P ADULTO E PEDIAT. 1 PAR CONJ. NIHON KODEN	Und.	4	543,00	2.172,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Valor máximo total: R\$ 3.774,00 (três mil setecentos e setenta e quatro reais).

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;
- A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- Prazo para entrega do equipamento de 05 dias após recebimento da AF.
- Bateria para equipamento médico-hospitalar 12 volts, 10 células, com 2800 mah compatível com os modelos: nihon kohden tec-5500, tec-5521, tec-5531, tec-7621, tec-7631, tec-7721, tec-7731, tec-7631, etc-5521k, tec-7500, tec-7511, tec-7521, tec-7431, tec-7531, tec-7631c, tec-7621c
- Pás descartáveis para marcapasso e DEA - Adulto/Pediátrica (P-711) para uso em adultos e crianças acima de 1 ano de idade

Para uso nos modelos NIHON KOHDEN:

TEC-5500 SERIES

TEC-5600 SERIES

TEC-7600 SERIES

TEC-7700 SERIES

TEC-8300 SERIES

Eletrodos específicos para proporcionar choque nos pacientes para tratamento de fibrilação ventricular e taquicardia ventricular, proporcionam aquisição de dados de ECG e também podem ser usados como marca passo externo quando conectados a um desfibrilador que possuem esta função.

Eletrodos para uso em hospitais, ambulâncias e áreas ao ar livre.

Possuir materiais que não escorregam no peito do paciente durante procedimentos de CPR.

Livre de látex

São projetados para uso a distância de 30cm do operador.

Cabo de 1,5 metros

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- 5.2. Vетar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- 5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- 6.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- 6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- 6.7. A contratada estará isenta da prestação de garantia contratual.

## 7- HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilidade Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**  
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**7.3. Documentação complementar consistirá em:**

Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

**7.4. Declarações a serem apresentadas:**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO IV)

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Indica-se a contratação da empresa W & Z COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.968.162/0001-31, situada na R Nascente Do Sol, nº 500, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, em face das informações de que a empresa detém notória especialização e experiência comprovada na execução de serviços de fornecimento de equipamentos de manutenção de desfibriladores para o SAMU.

8.2. Ademais, a escolha da empresa W & Z Comércio e Serviços Hospitalares LTDA mostra-se adequada e justificada diante da necessidade de fornecimento de baterias e pás descartáveis originais e compatíveis com os desfibriladores atualmente utilizados pelo SAMU do Município de Rancho Queimado, os quais exigem componentes específicos, conforme manual técnico do fabricante.

8.3. Além disso, a proposta apresentada atende integralmente às especificações técnicas exigidas, assegura a manutenção da operacionalidade de equipamento essencial à prestação dos serviços de urgência e emergência e apresenta vantajosidade econômica, por estar abaixo do valor médio apurado na pesquisa de mercado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fundo Municipal De Saúde De Rancho Queimado

Órgão: 14 – Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 05 – Saúde Priorizada

Proj./Ativ. 2.053 - Atenção De Mac Ambulatorial E Hospitalar - SAMU

53 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1002.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

**10. VIGÊNCIA**

10.1. O presente instrumento é celebrado durante 3 (três) meses após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### 11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

Rancho Queimado, 09 de fevereiro de 2026.

---

**Tiago Schutz  
Prefeito Municipal**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**  
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 01/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO  
QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA \_\_\_\_.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (logradouro), nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_ (município/UF), CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado na Dispensa nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é ..... para atender o (a) ....., conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.
- 1.3. Descrição dos itens:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

- 3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Fundo Municipal De Saúde De Rancho Queimado

Órgão: 14 – Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 05 – Saúde Priorizada

Proj./Ativ. 2.053 - Atenção De Mac Ambulatorial E Hospitalar - SAMU

53 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1002.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5.”, “9.1.6.”, “9.1.7.” e “9.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa**,

9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa 77 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário Municipal de Saúde.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx de 2026.

TIAGO SCHUTZ (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**  
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 01/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....  
DECLARA:

**1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Declaro que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame;;

**2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

**3. DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

**4. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO**

Declaro que não utilizo, direta ou indiretamente, mão de obra em condições degradantes, trabalho escravo ou análogo ao escravo.

**5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declara sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

**6. DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS**

Declara que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

### 7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) Não se enquadra

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 8. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

### 9. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

Declaro que não há fatos impeditivos ou supervenientes que impeçam a participação da empresa no certame ou sua habilitação, bem como me comprometo a informar imediatamente à Administração caso qualquer fato novo venha a ocorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da Empresa)